

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1239***

*de 25 de março de 2021*

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 373.486,35 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso -Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso li da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor R\$ 373.486,35 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:*

**07 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07 .002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*07.002.08.244.0213.2.149-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19*

*NO SUAS-PROTEÇÃO BÁSICA*

*3.3.90.30 Material de Consumo*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 5.000,00*

*3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 58.192,51*

*3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 30.771,68*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 16.807,49*

*TOTAL R\$ 110.371,68*

**07 -FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*07.002.08.244.0213.2.150 -AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19*

*NO SUAS -PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE*

*3.3.90.30 Material de Consumo*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 25.000,00*

*3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 25.000,00*

*4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 25.107,51*

*4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente*

*1.82.000 Transf. Recursos do FEAS R\$ 31.619,74*

*TOTAL R\$ 106.727,25*

**07 -FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*07.002.08.244.0213.2.151-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
NO SUAS*

*3.3.90.30 Material de Consumo*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 7.745,04*

*3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratauita*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 45.505,23*

*3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 61.222,15*

*4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente*

*1.82.000 Transf. Recursos do FEAS R\$ 41.915,00*

*TOTAL R\$ 156.387,42*

*TOTAL GERAL R\$ 373.486,35*

*Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os ditames do inc. 1, § 1º, art. 43 da Lei Federal n!! 4.320/64.*

*Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.*

*Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021.*

*José de Oliveira Santos Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1239/2021 - 25 de março de 2021*